

MENSAGEM Nº 015/2026

Garanhuns, 03 de julho de 2026.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, bem como no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos arts. 64, §1º, inciso III, e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ***“Altera a tabela de vencimentos básicos da carreira de Procurador Municipal, prevista na Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023 alterada pela Lei nº 5.370, de 14 de agosto de 2025, e dá outras providências”***.

A presente iniciativa decorre da necessidade de promover a adequada valorização da carreira de Procurador Municipal, reconhecendo a relevância institucional das atribuições desempenhadas pelos membros da Procuradoria Geral do Município, órgão essencial à Administração Pública e responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, pela consultoria e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração Direta, bem como pela defesa do patrimônio público e do interesse coletivo.

É notório que a crescente complexidade das demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais enfrentadas pelo Município exige um corpo jurídico altamente qualificado, técnico e comprometido com a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Nesse contexto, a valorização da carreira revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade da prestação de serviços jurídicos de excelência, fortalecer a capacidade institucional da Procuradoria Geral do Município e preservar a eficiência da gestão pública.

O reajuste ora proposto também busca adequar a estrutura remuneratória da carreira às responsabilidades inerentes ao exercício do cargo, contribuindo para a retenção de profissionais qualificados e para a redução da defasagem remuneratória verificada ao longo dos últimos anos, sem alterar a estrutura da carreira nem os critérios de progressão funcional já estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023.

Importa destacar que a medida observa os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da valorização do serviço público, encontrando respaldo na autonomia administrativa assegurada aos Municípios pela Constituição Federal. As despesas decorrentes da implementação da proposta serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, havendo compatibilidade com o planejamento financeiro e orçamentário da Administração Municipal.

588



Considerando que os efeitos financeiros da proposição estão previstos para iniciar em 1º de julho de 2026, faz-se necessária a apreciação da matéria em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de assegurar a tempestiva implementação da política remuneratória proposta e evitar prejuízos à regular execução administrativa.

Diante do exposto, certo de que esta matéria atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento institucional da Procuradoria Geral do Município, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiante na aprovação da proposta.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 107/2026
Em, 06/07/2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Projeto de Lei Nº 015/2026



EMENTA: Altera a tabela de vencimentos básicos da carreira de Procurador Municipal, prevista na Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023 alterada pela Lei nº 5.370, de 14 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera a tabela de vencimentos básicos da carreira de Procurador Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023 alterada pela Lei nº 5.370, de 14 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL					
NÍVEL DE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
VALOR	R\$ 7.700,00	R\$ 10.560,00	R\$ 13.530,00	R\$ 16.610,00	R\$ 20.020,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 03 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA EM 10% A
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS A
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

I – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPELMENTAR Nº 101/2000

a) Situação Demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.....	R\$ 600.171.159,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....	R\$ 268.562.759,89
Percentual Alcançado no 3º Quadrimestre/2025.....	44,75%

Em relação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal o Município de Garanhuns no 3º quadrimestre de 2025 está enquadrado, ficando o percentual da receita corrente líquida comprometido com despesas de pessoal abaixo dos limites máximo e prudencial.

II – PROJEÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

a) Estimativa das Despesas em Decorrencia do Projeto de Lei, conforme dados fornecidos pela Administração:

Análise das folhas simuladas pela administração		
Folha Base Junho remuneração	Folha Simulada reajustada	Impacto Mesal sobre a remuneração
R\$ 236.464,15	R\$ 241.999,15	R\$ 5.535,00

Análise dos valores com aplicação de Patronal e Alíquota Suplementar e Valor Anual					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal (RPPS)	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2026
Valor Reajustado (10%)	R\$ 5.535,00	R\$ 1.162,35	R\$ 1.645,00	R\$ 8.342,35	R\$ 60.899,17

O quadro demonstra que considerando o valor do reajuste mensal (R\$ 5.535,00) somado a previdência impacta mensalmente em R\$ 8.342,35/mês, dessa forma para o exercício de 2026, considerando o período de julho a dezembro, incluindo 13º salário e 1/3 de férias, tem-se o total de R\$ 60.899,17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANÁLISE DOS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (janeiro a dezembro 2027)					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2027
Aumento Proposto	R\$ 5.535,00	R\$ 1.162,35	R\$ 2.489,09	R\$ 9.186,44	R\$ 122.179,65

Considerando o valor anual, o impacto relativo estimado para 2027 é de R\$ 122.179,65 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

ANÁLISE DOS VALORES PARA OS EXERCÍCIO DE 2028					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal (RPPS)	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2028
Aumento Proposto	R\$ 5.535,00	R\$ 1.162,35	R\$ 2.499,61	R\$ 9.196,96	R\$ 122.319,51

Considerando o valor anual, o impacto relativo estimado para 2028 é de R\$ 122.319,51 (cento e vinte e dois, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)

III – ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL

a) Projeções da Receita Corrente Líquida para 2026, 2027 e 2028:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de nº 5.376 de 01 de setembro de 2025, demonstra a Média Geométrica do crescimento do PIB de 2017 a 2024, atingindo o valor de 1,01907762057, dessa forma, ao aplicar tal crescimento sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada de 2025, já demonstrada no ponto “I” no valor de R\$ 600.171.159,45, projeta-se os anos de 2026 a 2028 conforme abaixo:

Média Geométrica do PIB (a)	1,019077621
RCL de 2025	600.171.159,45
Cálculo das Projeções (ano anterior x a)	
RLC Projetado 2026	R\$ 611.620.997,11
RCL Projetado 2027	R\$ 623.289.270,42
RCL Projetado 2028	R\$ 635.180.146,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL ANTES DA CONCESSÃO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 280.648.084,09	R\$ 291.874.007,45	R\$ 303.111.156,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 611.620.997,11	R\$ 623.289.270,42	R\$ 635.180.146,63
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	45,89%	46,83%	47,72%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÕES DO PROJETO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 280.708.983,25	R\$ 291.996.187,09	R\$ 303.233.476,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 611.620.997,11	R\$ 623.289.270,42	R\$ 635.180.146,63
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	45,90%	46,85%	47,74%

COMPARATIVO EM % DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO, ANTES E DEPOIS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI			
EXERCÍCIOS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP ANTES DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI.	45,89%	46,83%	47,72%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP APÓS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PROJETO DE LEI.	45,90%	46,85%	47,74%
PERCENTUAL ACRESCIDO	0,01%	0,02%	0,02%

Portanto, em 2026 o percentual de impacto é 0,01%, em 2027 0,02% e em 2028 0,02%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

IV – IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas autorizadas pela lei decorrentes deste projeto terão como fonte de recursos correntes do Município:

- a) Receita Corrente Prevista 2026 - R\$ 704.290.000,00 (LOA)**
- b) Receita Corrente Prevista 2027 - R\$ 750.767.000,00 (LDO)**
- c) Receita Corrente Prevista 2028 - R\$ 799.211.000,00 (LDO)**

Dessa forma, pode-se considerar que o impacto sobre as receitas correntes para 2026 de 0,009%, para 2027 já considerado os 12 meses, 0,016% e em 2028 0,015%.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Quanto aos valores estabelecidos nos instrumentos de planejamento, precisamente LDO e LOA, se observa que foram projetados os valores na despesa de Pessoal e Encargos Sociais conforme segue:

- a) Pessoal e Encargos para o exercício 2026 R\$ 346.239.000,00 (orçamento 2026)**
- b) Pessoal e Encargos para o exercício 2027 R\$ 366.206.000,00 (LDO)**
- c) Pessoal e Encargos para o exercício 2028 R\$ 387.235.000,00 (LDO)**

O reajuste pretendido representa 0,02% do valor orçado para 2026, 0,03% relativo a 2027 e 0,03% e relação a 2028.

Feitas as considerações acima, observa-se que as receitas estimadas pela LDO para 2026 demonstradas acima, são superiores ao valor da folha simulada informada pela Secretaria de Administração, que calculou com base nos percentuais previstos no projeto de lei.

Wilmar Pires Bezerra

Contador CRC-PE 015662/O-2